



## PORTARIA N.º 530/2022 - REITORIA/UNESPAR

**Aprova o Plano de Trabalho Anual (2022) do Agente de *Compliance* da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).**

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando o protocolado nº 18.847.481-0;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2022) do Agente de *Compliance* da UNESPAR, conforme Anexo I desta Portaria, em atendimento à Instrução Normativa Nº 04/2022 da Controladoria Geral do Estado (CGE/PR).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 29 de abril de 2022.

**Salete Paulina Machado Sirino**  
Reitora



**ANEXO I DA PORTARIA Nº 530/2022-REITORIA/UNESPAR**

# **PLANO DE TRABALHO ANUAL 2022**

## **COMPLIANCE**



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

## LISTA DE SIGLAS

<b>SIGLA</b>	<b>Descrição</b>
CACO	Canal de Comunicação
CELEPAR	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
CCI	Coordenação de Controle Interno
CGE-PR	Controladoria Geral do Estado do Paraná
DIOE	Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
EMBAP	Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Campus Curitiba I
FAFI	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - Campus União da Vitória
FAFIPA	Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - Campus Paranavaí
FAFIPAR	Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Campus Paranaguá
FAP	Faculdade de Artes do Paraná - Campus de Curitiba II
FECEA	Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - Campus Apucarana
FECILCAM	Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão - Campus Campo Mourão
IEES	Instituições Estaduais de Ensino Superior
IN	Instrução Normativa
MRG	Microrregiões Geográficas
NIC	Núcleo de Integridade e <i>Compliance</i>
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PPA	Plano Plurianual
SEI-CED	Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados
SETI	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
TCE-PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	6
<b>2. ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)</b> .....	6
<b>3. OBJETIVOS</b> .....	8
<b>4. LEGISLAÇÃO</b> .....	8
<b>5. METODOLOGIA</b> .....	9
<b>6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA</b> .....	11
<b>6.1 Mapa Anual de Atividade</b> .....	11
<b>6.1.1 Cronograma de Execução</b> .....	11
<b>6.2 Atividades Programadas</b> .....	12
<b>6.2.1 Cronograma de Atividades</b> .....	12
<b>6.2.2 Cronograma de atividades</b> .....	12
<b>6.2.3 Cronograma de atividades</b> .....	12
<b>6.2.4 Cronograma de atividades</b> .....	13
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	13
<b>8. REFERÊNCIAS</b> .....	14



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

## LISTA DE QUADROS

- Quadro 1.** Distribuição regional dos 7 *campi* e reitoria da UNESPAR no Estado do Paraná . 7  
**Quadro 2.** Base legal para exercício da atividade de Integridade e *Compliance*.....8



## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Distribuição espacial dos 7 (sete) campi da UNESPAR.....	7
<b>Figura 2.</b> Modelo de Três Linhas de Defesa (IIA- Brasil) .....	11



## 1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE-PR) emitiu a Instrução Normativa CGE Nº 04/2022 em 24 de fevereiro de 2022, estabelecendo as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2022, dos Agentes de Integridade e *Compliance* Setoriais no âmbito da administração pública direta, funcional, autárquica e serviços sociais autônomos do Estado do Paraná, bem como as etapas de trabalho e prazos.

O Plano de Trabalho Anual é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes (Resolução CGE nº 55/2021, Art. 2º, VII). Para tanto, serão estabelecidos objetivos, embasamento legal, metodologia e cronograma de atividades.

## 2. ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

A UNESPAR atende cerca de 10 mil estudantes matriculados em 71 (setenta e um) cursos de graduação, em seus 7 (sete) *campi*. Possui, atualmente, 11 (onze) Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, além da graduação e da pós-graduação em nível de mestrado, oferta cursos de especialização *Lato Sensu* em diversas áreas do conhecimento para atender às necessidades de formação continuada dos profissionais que a procuram nas várias regiões de sua abrangência.

A UNESPAR, como Universidade Pública Estadual, vinculada à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), compõe o Sistema de Ensino Superior do Estado do Paraná. A UNESPAR foi criada no sistema *multicampi* e congrega as anteriores sete “faculdades isoladas” do Estado: Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), agora, Campus Apucarana; Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM), hoje, Campus de Campo Mourão; Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap), atual Campus de Curitiba I/Embap; Faculdade de Artes do Paraná (FAP), hoje, Campus de Curitiba II/FAP; Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (FAFIPAR), agora Campus de Paranaguá; Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba (FAFIPA), atual, Campus de Paranaíba e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, atualmente Campus de União da Vitória (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2018-2022/UNESPAR, 2018, p. 22). A distribuição espacial dos 7 (sete) *campi* da UNESPAR é apresentada na Figura 1.



**Figura 1.** Distribuição espacial dos 7 (sete) *campi* da UNESPAR



Fonte: <https://www.unespar.edu.br/>

Além da reitoria, que está localizada no município de Paranavaí, a UNESPAR possui uma grande abrangência no Estado do Paraná atingindo, aproximadamente, 150 municípios, considerando a localização dos seus *Campi*, em seis Microrregiões Geográficas (MRG) do Estado: MRG-1, Paranavaí; MRG-5, Campo Mourão; MRG-10, Apucarana; MRG-33, União da Vitória; MRG-37 (Curitiba 1 e 2) e, por fim, MRG-38, Paranaguá. Essa ampla distribuição da UNESPAR pelo Estado do Paraná garante uma capilaridade da Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) que se projeta em todo o Estado (PDI 2018-2022/UNESPAR, 2018).

A distribuição geográfica das unidades da UNESPAR afeta a gestão da universidade, e, por conseguinte, os trabalhos realizados pelo Agente de Integridade e *Compliance* (Quadro 1). (os dados foram atualizados para 2022)

**Quadro 1.** Distribuição regional dos 7 *campi* e reitoria da UNESPAR no Estado do Paraná

Unidade / Sede	Faculdade	Mesorregião	Microrregião	Anos de Existência	Distância da Capital (Km)
Reitoria/Paranavaí	-	Noroeste	Paranavaí	9	505
Apucarana	FECEA	Norte Central	Apucarana	63	365





Campo Mourão	FECILCAM	Centro Ocidental	Campo Mourão	50	452
Curitiba I	EMBAP	Metropolitana de Curitiba	Curitiba	73	-
Curitiba II	FAP	Metropolitana de Curitiba	Curitiba	56	-
Paranaguá	FAFIPAR	Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	66	95
Paranavaí	FAFIPA	Noroeste	Paranavaí	57	505
União da Vitória	FAVIUV	Sudeste	União da Vitória	66	241

Fonte: elaboração própria; Plano Plurianual (PPA) 2020-2013.

### 3. OBJETIVOS

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo Agente de *Compliance* nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade. Os objetivos devem estar alinhados com as funções do Agente de *Compliance*, estabelecidas na Resolução 55/2021, e nos pilares do Programa de Integridade e *Compliance*, normatizados no Decreto 2902/2019.

### 4 LEGISLAÇÃO

**Quadro 2.** Base legal para exercício da atividade de Integridade e *Compliance*

<b>Legislação</b>	<b>Súmula</b>	<b>Observações</b>
Decreto Estadual 2741	Regulamenta a Controladoria Geral do Estado	<b>Art. 24</b> – Atribuições dos Núcleos de Integridade e <i>Compliance</i> .
Constituição Estadual do Paraná <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual	Estatuto do Servidor Público do Paraná	

6.174/1970		
Lei Estadual 19.848/2019 <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

## 5 METODOLOGIA

O Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho do Agente de Integridade e *Compliance* pode ser definido a partir do Inciso II do Art. 24 da Lei 2741/2019, que estabelece, como cerne desta função, a busca para que os servidores públicos do Paraná norteiem suas ações por elevados padrões éticos. Por isso, o



objetivo maior do setor de Integridade e *Compliance* é estabelecer ações que possibilitem alcançar o grau maior de excelência possível nas ações dos componentes do quadro de funcionários da UNESPAR. Devido o tamanho da meta estabelecida, é provável que não será possível realizar todas as ações necessárias no curso de 2022. Contudo, é certo que a base para tal pretensão será solidificada ainda este ano, com ações como a realização de entrevistas que auxiliem na identificação de fragilidades no agir profissional dentro da UNESPAR. Não há, contudo, orçamento específico para tais ações. No entanto é possível estimar gasto na ordem de 4000,00 reais (quatro mil reais) com material de expediente e deslocamento/hospedagem para os *Campi*.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 4/2022 , este Agente de *Compliance* apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da UNESPAR, para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e *Compliance*.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e *Compliance* – CIC/CGE para validação da proposta.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

**Figura 2.** Modelo de Três Linhas de Defesa (IIA- Brasil)



Fonte: CGE (2020c).

## 6. ATIVIDADES e CRONOGRAMA:

1. Implementação do Programa de Integridade e *Compliance* – Fase inicial
  - 1.1 Apresentação para Alta Administração;
  - 1.2 Apresentação para os servidores;
2. Implementação do Programa de Integridade e *Compliance* – Fase Operacional
  - 2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno
  - 2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria
  - 2.3 Coleta de dados – Entrevista de *Compliance*
3. Implementação do Programa de Integridade e *Compliance* – Fase de Aprovação
  - 3.1 Entrega do Plano de Integridade
4. Execução do Programa de Integridade e *Compliance*
  - 4.1 Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade
  - 4.2 Reunião com o Diretor Geral
  - 4.3 Reunião com os responsáveis pelos riscos.
  - 4.4 Evidências da execução das propostas de mitigações



5. Promover as ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações.
6. Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade.
  - 6.1 Promover campanhas contra assédio moral
  - 6.2 Promover campanhas contra assédio sexual

### 6.1 Mapa Anual de Atividades

6.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 - Implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase inicial. Apresentação para Alta Administração.				X								
Atividade 1.2 - Implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase Operacional. Entrevistas de <i>Compliance</i>				X	X							
Atividade 1.3 - Execução do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase de Execução - Reunião com o Diretor Geral					X							
Atividade 2.1 - Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade.			X									

### 6.2 Atividades Programadas

6.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1	Implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase inicial. Apresentação para a Alta Administração.											
Processo	Realizar as atividades para a implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> , conforme estabelecido no Manual do Agente de <i>Compliance</i> sobre a apresentação para a Alta Administração.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 30 de Abril de 2022											
Investimento	2 horas/homem											



6.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.3	Implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase Operacional. Entrevistas de <i>Compliance</i> .											
Processo	Realizar entrevistas com os servidores da instituição conforme agendamento prévio com cada setor, conforme estabelecido no Manual do Agente de <i>Compliance</i> .											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 30 de Junho de 2022											
Investimento	240 horas/homem e eventuais custos com viagens, conforme a execução da atividade.											

6.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Execução do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase de Execução - Reunião com o Diretor Geral											
Processo	Realizar reunião com o Diretor Geral, conforme orientações do Manual do Agente de <i>Compliance</i>											
Motivação	Conforme artigo 4º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019											
Prazos	Até 31 de Maio de 2022											
Investimento	3 horas/homem											

6.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade	Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade.											
Processo	Campanha de conscientização sobre Assédio Moral a ser realizada em parceria com o Núcleo de Comunicação Setorial.											
Motivação	Conforme demanda da CGE ou da alta administração											
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022											
Investimento	30 horas/homem e de R\$ 4.000,00 em material impresso,											



deslocamento e estadia.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de *Compliance* da UNESPAR, para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Prof. Walmir Ruis Salinas  
**Agente de Integridade e Compliance**  
**Portaria 021/2021 – REITORIA/UNESPAR**



## 8. REFERÊNCIAS

CASA CIVIL. Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019. Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Disponível em: <  
<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=226596&codTipoAto=11&tipoVisualizacao=alterado>

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ (CGE-PR). Resolução 55, de 10 de Novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Disponível em: <  
<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=255473&codItemAto=1605262#1605262> >.